



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Decreto Municipal nº 9.688/2022

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE
DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, da Portaria nº 053/2016 do TCEES e Instrução Normativa Municipal SFI nº 02/2021 – Sistema Financeiro. Vem informar a Quebra de Ordem Cronológica da guia de DARF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao PASEP do mês de JANEIRO de 2022, o mesmo vence na data de 25/02/2022 (sexta-feira) e devendo ser pago em dia, assim sendo necessária a quebra pelo fato de ter varias liquidação na frente impossibilitando pagar o mesmo na data de 25/02/2022, sendo assim justifica-se a devida necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de um Imposto Federal que não pode ter sua data de pagamento alterada, o não pagamento em dia pode bloquear recurso federal, sendo o mesmo imprescindível para manter as atividades crucias da máquina pública. A devida autorização justifica-se através do Art. 12, §1º, IV da Instrução Normativa Municipal SFI nº 02/2021.

✓ **Nome do credor:** MINISTERIO DA FAZENDA – SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CNPJ do credor: 00.XXX.XXX/XXXX-41
Número do registro contábil da liquidação: 1037
Fonte de Recursos: 100100000000 – (Recurso Ordinário)
Valor: R\$ 29.093.45(vinte e nove mil e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Águia Branca/ES, 22 de fevereiro de 2022.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal